

EDITAL N° 002/2008 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2008

Requisitante: Associação Saúde da Família – ASF
Gerência de Projetos – PSF

Presidente Comissão de Licitação: Silas Pereira Barbosa Júnior

Coordenação do Processo: Silas Pereira Barbosa Júnior

Endereço/Telefone: Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 (11) 3154-7050

Edital n°: 002/2008

Pregão Presencial n°: 001/2008

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Locação de veículos com motorista e combustível.

Publicação do Edital: 18/07/2008

Entrega de documentos e abertura de envelopes: às 10:00 horas do dia 30/07/2008.

Local: Associação Saúde da Família Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65

Documentos Integranes: a) Anexo I – Minutas do Contrato
b) Anexo II e III – Declarações

1. DA ABERTURA

1. A Associação Saúde da Família - ASF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 30 de julho de 2008 às 10h (dez horas), ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de Reuniões, situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Bairro de Higienópolis, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2008, pelo Regime de Menor Preço por Item, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto selecionar empresa para locação dos seguintes itens:

Item nº 1) 02 (dois) automóveis com motorista e combustível inclusos, para realizar percurso total de aproximadamente 25 km/por dia/por carro dentro do município de São Paulo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por um período de 05 (cinco) meses, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos automóveis, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes. Os automóveis devem

ser do tipo popular, ano de fabricação não inferior a 2004, acabamento simples, motor com cilindrada mínima de 1.0, movido à gasolina ou álcool, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas laterais e capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, que atenda as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira, dispensável ar condicionado, vidros elétricos e rádio AM/FM. Os automóveis destinam-se ao transporte de pessoas.

Item nº 2) 01 (um) automóvel com motorista e combustível inclusos, quilometragem estimada entre 1.500 a 2.000 km por mês, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por um período de 05 (cinco) meses, preferencialmente das 8:00 às 17:00, com disponibilidade de horário flexível com compensação de horas, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização do referido automóvel, o mesmo deverá ser substituído por equivalente. O automóvel deve ser do tipo popular, ano de fabricação não inferior a 2004, acabamento simples, com cilindrada mínima de 1.0, movido à gasolina ou álcool, com 02(duas) ou 04 (quatro) portas laterais e capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, que atenda as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira, dispensável ar condicionado, vidros elétricos e rádio AM/FM. O automóvel destina-se ao transporte de pessoas para reuniões, de documentos, de equipamentos, entre outras coisas.

2.2. As locações, objeto desta licitação, abrangem dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos: INSS (retido na fonte pagadora); encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir; seguros contra danos materiais e/ou morais; despesas com pneus, multas, reparos diversos, manutenção do veículo, combustíveis, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual ou superior período, desde que seja de interesse da administração e as partes estejam de comum acordo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse ato convocatório empresas jurídicas pertinentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação.

3.2. Um Licitante, incluindo todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu Contrato Social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, *com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente*. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, *no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*.

5.3 Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos envelopes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope ‘A’: Proposta de Preços; e

Envelope ‘B’: Documentos de Habilitação.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

6.2.1 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DA LICITANTE.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA/

AC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2008

6.2.1.1 O interessado deverá identificar-se perante o PREGOEIRO, apresentando cópias autenticadas da carteira de identidade ou equivalente e Contrato Social (em caso de sócio) ou ainda, Procuração Pública ou Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços (no caso de Representante);

6.2.2 ENVELOPE “B” – DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA/

AC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2008

6.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada no original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) **Carta Proposta da Licitante** - nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Deverá ser discriminado **por item** o valor mensal e global do serviço, indicando o valor da proposta em reais, preferencialmente em algarismos e por extenso, sendo o mesmo fixo e irrevogável. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e, entre os valores em algarismos e por extenso será considerada esta última situação em que o Pregoeiro efetuará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- c) Para a realização de cotação, deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, combustível, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, se necessário e demais encargos e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- e) *Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;*
- e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem ônus adicionais;
- f) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar o prazo de validade, será subentendido como 60 (sessenta) dias.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e a Declaração, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital e os envelopes deverão ser entregues com declaração, na parte exterior dos envelopes onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item para a contratação do objeto indicado na cláusula 2 do presente Edital. ***Os lances verbais serão ofertados nos valores totais de cada item.***

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço por item.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5 Aos licitantes classificados conforme o subitem 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os lances verbais ***destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este***, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 ***Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por item.***

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço total **por item**, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação e habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item (ns) respectivo(s).

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) vencido(s).

8.13 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de um dia útil após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no item 12 deste edital.

8.14 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.16 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor do item.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope B)

9.1 Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope “B” - Documentos de Habilitação, a documentação descrita a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.2 Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social;

- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Comprovante de inscrição estadual (se houver).

9.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado o serviço de locação de veículos semelhantes ao objeto desta licitação.

9.2.4 As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer entidade da Administração Pública (Modelo Anexo II).
- b) Declaração do cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002 (Modelo Anexo III).

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.5 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada na forma da Lei ou acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Na hipótese da licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este não será conhecido pelo Pregoeiro, será apreciado de ofício pela mesma.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a homologação/adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação/adjudicação.

12 DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12.2 O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.

12.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

12.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13 DOS VALORES, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

13.1 Os valores propostos e ofertados são irrevogáveis, salvo em caso de desequilíbrio econômico e financeiro, situação em que a parte prejudicada poderá solicitar revisão dos preços contratados mediante requerimento ou notificação.

13.1.1 A ASF deverá realizar pesquisa de mercado para parâmetros de preços aos que estão sendo reformulados pela licitante.

13.1.2 A ASF não se obriga a aceitar o pedido de reajuste de preços da licitante, podendo cancelar o contrato e realizar nova licitação.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação de nota fiscal com aceite da ASF.

13.3 O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias, após a entrega e aceitação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada.

14 DAS DESPESAS

14.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta do Convênio nº 012/SMS/2006 celebrado entre a Associação Saúde da Família e a Prefeitura Municipal de Saúde de São Paulo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a **aplicação das penalidades contratuais.**

15.2 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a ASF poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.6 Em circunstâncias excepcionais, a ASF poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Associação Saúde da Família se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta ou todas elas e anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que isso advenha para qualquer licitante o direito de indenizações ou compensações de qualquer espécie, mesmo depois de adjudicada a licitação.

16.2 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 Fica assegurado à Comissão, através de seu Pregoeiro o direito de:

a) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, podendo fixar novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

b) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

c) A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da ASF.

16.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Associação Saúde da Família, situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias 65 das 12:00 às 16:30 horas ou pelo telefone (11) 3151-7050 ou pelo e-mail: cpl@saudedafamilia.org.

16.4 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.5 A ASF não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a ASF a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da Associação Saúde da Família, endereço www.saudedafamilia.org.

16.8 Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9 Fica assegurado a ASF o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da ASF, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 São partes integrantes deste Edital os Anexos I (Minutas de Contrato), II e III.

Para conhecimento dos interessados, o presente Edital estará disponível para retirada na Secretaria Geral da Associação Saúde da Família, situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Bairro Higienópolis, ou no site www.saudedafamilia.org. O Edital também permanecerá afixado na Secretaria Geral desta instituição.

São Paulo, 18 de julho de 2008.

Silas Pereira Barbosa Júnior

ANEXO I – MINUTAS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2008 – PREGÃO Nº 001/2008 – ITEM Nº 1

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem de um lado, a Associação Saúde da Família, e do outro, _____, na forma abaixo

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Associação Saúde da Família**, organização não-governamental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 com sede à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Davi Rumel, portador da Célula de Identidade RG nº [...] SSP-SP e do CPF/MF nº [...] residente e domiciliado à [...], Cidade de [...], Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], Inscrição Estadual nº [...] com sede à Rua [...], nº [...], Bairro [...], Cidade [...], Estado [...], neste ato representada pelo (a) Sr. (a) [...], portador (a) da Célula de Identidade RG nº [...], CPF/MF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão nº 001/2008, e conforme determinações contidas na Lei nº 10.520/2002, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Constitui objeto deste contrato, a locação 2 (dois) veículos, de placas _____, resultado do Pregão nº 001/2008, pelo período de 05 (cinco) meses, renováveis por mais 05 (cinco) meses mediante manifestação por escrito, destinado ao transporte de pessoas.
1.1 -O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Pregão nº 001/2008, assim como da proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato como se aqui transcrito fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pela locação a que se refere à cláusula primeira, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____) por 02 veículos/valor mensal. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1 -Os pagamentos serão efetuados com recursos da CONTRATANTE, previstos orçamentariamente no Convênio nº 012/SMS/2006 entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Saúde de São Paulo, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação da [Fatura ou Nota Fiscal de Serviço], devidamente atestada pela CONTRATANTE quanto à realização dos serviços de locação, **estando os serviços de locação de veículo com motorista sujeitos à retenção do INSS na fonte conforme legislação em vigor.**

2.2 -As despesas que porventura sejam realizadas pela CONTRATADA, com IPVA, pneus, multas, reparos diversos, manutenção do veículo, combustíveis, salários, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, são de inteira

responsabilidade do CONTRATADO.

2.3 -A locação objeto deste contrato, abrange dentre outros, os seguintes encargos à CONTRATADA, que já se encontram no preço a ser pago pelo CONTRATANTE: a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados e terceiro e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela locação do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, renováveis por mais 05 (cinco) meses mediante manifestação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA -A CONTRATADA, na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do CONTRATANTE, obriga-se, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido, não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA -Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA -A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito; b) suspensão do pagamento; c) rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA -A Locação de veículos objeto deste contrato, poderá ser subcontratada com terceiros, desde que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA OITAVA -O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA -O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério do CONTRATANTE;
- d) não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA -O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG: RG:

PROCESSO Nº 00/2008 – PREGÃO Nº 001/2008 – ITEM Nº 2

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem de um lado, a Associação Saúde da Família, e do outro, _____, na forma abaixo

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Associação Saúde da Família**, organização não-governamental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 com sede à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Davi Rumel, portador da Célula de Identidade RG nº [...] SSP-SP e do CPF/MF nº [...] residente e domiciliado à [...], Cidade de [...], Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], Inscrição Estadual nº [...] com sede à Rua [...], nº [...], Bairro [...], Cidade [...], Estado [...], neste ato representada pelo (a) Sr. (a) [...], portador (a) da Célula de Identidade RG nº [...], CPF/MF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão nº 001/2008, e conforme determinações contidas na Lei nº 10.520/2002, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Constitui objeto deste contrato, a locação 1 (um) veículo, de placa _____, resultado do Pregão nº 001/2008, pelo período de 05 (cinco) meses, renováveis por mais 05 (cinco) meses mediante manifestação por escrito, destinado ao transporte de pessoas para reuniões, documentos, equipamentos, entre outras coisas..

1.1 -O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Pregão nº 001/2008, assim como da proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato como se aqui transcrito fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA -Pela locação a que se refere à cláusula primeira, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____) por 01 veículo/valor mensal. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1 -Os pagamentos serão efetuados com recursos da CONTRATANTE, previstos orçamentariamente no Convênio nº 012/SMS/2006 entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Saúde de São Paulo, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação da [Fatura ou Nota Fiscal de Serviço], devidamente atestada pela CONTRATANTE quanto à realização dos serviços de locação, **estando os serviços de locação de veículo com motorista sujeitos à retenção do INSS na fonte conforme legislação em vigor.**

2.2 -As despesas que porventura sejam realizadas pela CONTRATADA, com IPVA, pneus, multas, reparos diversos, manutenção do veículo, combustíveis, salários, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.3 -A locação objeto deste contrato, abrange dentre outros, os seguintes encargos à

CONTRATADA, que já se encontram no preço a ser pago pelo CONTRATANTE: a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiro e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela locação do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA -O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, renováveis por mais 05 (cinco) meses mediante manifestação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA -A CONTRATADA, na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do CONTRATANTE, obriga-se, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido, não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA -Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA -A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito; b) suspensão do pagamento; c) rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA -A Locação de veículos objeto deste contrato, poderá ser subcontratada com terceiros, desde que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA OITAVA -O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA -O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério do CONTRATANTE;
- d) não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA -O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

At. - Comissão de Licitação

Ref.: Edital nº 002/2008 Pregão nº 001/2008

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2008.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

At. -Comissão de Licitação

Ref.: Edital nº 002/2008 Pregão nº 001/2008

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2008.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade